



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024**  
**05 de abril de 2024**

**Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual, referente ao exercício de 2023, e da outras providências.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.**

**CONSIDERANDO**, a resolução CNAS-nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe as sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Portaria SEADES nº 014 de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2023, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos *Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual*, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentados pela *Secretaria Municipal de Assistência Social*, em sua totalidade conforme tabela abaixo:

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	SALDO EM 31/12/2022 R\$	REPASSE NO EXERCÍCIO 2023 R\$	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO R\$	OUTRAS RECEITAS R\$	EXECUTADO R\$	SALDO EM 31/12/2023 R\$
Bloco da Gestão do SUAS – C/C nº 15.580-2	0	5.100,00	100,94	0	0	5.100,94
Proteção da Proteção Social Básica – PSB – C/C nº 12.551-2	23.343,30	38.284,00	785,61	0	53.128,74	9.284,17
Benefício Eventual – BE – C/C nº 12.552-0	2.081,31	27.200,00	208,9	1.453,00	16.580,00	14.363,21
<b>TOTAL</b>	<b>25.424,61</b>	<b>70.484,00</b>	<b>1.095,45</b>	<b>1.453,00</b>	<b>69.708,74</b>	<b>28.748,32</b>

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação dos saídos em 31 de dezembro de 2023, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	Saldos em 31/12/2023 R\$
Bloco da Gestão do SUAS – C/C nº 15.580-2	5.100,94
Proteção da Proteção Social Básica – PSB – C/C nº 12.551-2	9.284,17
Benefício Eventual – BE – C/C nº 12.552-0	RS 14.363,21
<b>TOTAL</b>	<b>28.748,32</b>

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de abril de 2024  
  
**FERNANDA TELES WEST**  
 PRESIDENTE DO CMAS